

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Luis Fernando Pires Machado

GESTÃO E NEGÓCIOS

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Luis Fernando Pires Machado

GESTÃO E NEGÓCIOS



Autor

Luís Fernando Pires Machado

Pós-doutorado em legística pela Universidad Nacional de La Matanza, Argentina. Doutor em processo legislativo municipal em países do MERCOSUL, pela Universidad Del Museo Social Argentino, Buenos Aires. Regimentalista e educador. Especialista em processo legislativo, administração legislativa e administração escolar. Graduado em Direito, Estudos Sociais e Pedagogia. É servidor público efetivo do Senado Federal. Ex-professor da Fundação Educacional do Distrito Federal. Ex- professor universitário atuando na UPIS, Faculdade Processus e Universidade Católica de Brasília, assumindo também atividades de coordenação e de avaliação institucional. Exerce atividades de elaboração de conteúdos para Educação a Distância. Tutoria cursos EAD. Ministra palestras e videoconferências para as Casas Legislativas. Autor de obras voltadas ao processo legislativo.

Design Instrucional

NT Editora

Projeto Gráfico

NT Editora

Revisão

NT Editora

Capa

NT Editora

Editoração Eletrônica

NT Editora

Ilustração

Daniel Motta

NT Editora, uma empresa do Grupo NT

SCS Quadra 2 – Bl. C – 4º andar – Ed. Cedro II

CEP 70.302-914 – Brasília – DF

Fone: (61) 3421-9200

sac@grupont.com.br

www.nteditora.com.br e www.grupont.com.br

Machado, Luís Fernando Pires.

Patrimônio Público / Luís Fernando Pires Machado – 1. ed. –
Brasília: NT Editora, 2014.

100 p. il. ; 21,0 X 29,7 cm.

ISBN 978-85-68004-76-0

1. Público. 2. Patrimônio.

I. Título

Copyright © 2014 por NT Editora.

Nenhuma parte desta publicação poderá ser reproduzida por qualquer modo ou meio, seja eletrônico, fotográfico, mecânico ou outros, sem autorização prévia e escrita da NT Editora.

ÍCONES

Prezado(a) aluno(a),

Ao longo dos seus estudos, você encontrará alguns ícones na coluna lateral do material didático. A presença desses ícones o(a) ajudará a compreender melhor o conteúdo abordado e a fazer os exercícios propostos. Conheça os ícones logo abaixo:



Saiba mais

Esse ícone apontará para informações complementares sobre o assunto que você está estudando. Serão curiosidades, temas afins ou exemplos do cotidiano que o ajudarão a fixar o conteúdo estudado.



Importante

O conteúdo indicado com esse ícone tem bastante importância para seus estudos. Leia com atenção e, tendo dúvida, pergunte ao seu tutor.



Dicas

Esse ícone apresenta dicas de estudo.



Exercícios

Toda vez que você vir o ícone de exercícios, responda às questões propostas.



Exercícios

Ao final das lições, você deverá responder aos exercícios no seu livro.

Bons estudos!

Sumário

1. ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO	7
1.1 Introdução	7
1.2 Conceitos básicos da gestão do patrimônio	8
2. OPERAÇÃO PATRIMONIAL	22
2.1 Tombamento.....	22
2.2 Armazenamento.....	25
2.3 Movimentação do material no órgão público.....	28
2.4 Movimentação do material fora da repartição.....	32
2.5 Regras para transferência do bem patrimonial.....	36
2.6 Avaliação e inutilização de bens.....	37
3. CONTROLE PATRIMONIAL.....	43
3.1 Aspectos gerais.....	43
3.2 Instrumentos de controle do patrimônio público	45
3.3 Termos	50
3.4 Sistema eletrônico de patrimônio.....	57
3.5 Entrada e registro do bem no sistema.....	57
3.6 Suporte tecnológico.....	57
4. ESTRUTURA, ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES.....	61
4.1 Organograma e estrutura para a gestão patrimonial	61
4.2 Competência exclusiva pela guarda	65
5. ENTRADA E INCORPORAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS.....	70
5.1 Entrada de bens no acervo patrimonial.....	70
5.2 Recolhimento do bem ao depósito.....	75
5.3 Baixa do bem patrimonial.....	76
6. INVENTÁRIO DE BENS PÚBLICOS.....	86
6.1 Conceito e características do inventário	86
6.2 Procedimentos do inventário	89
BIBLIOGRAFIA.....	99

A nossa disciplina está pautada nos princípios da administração pública, conforme o *caput* do artigo 37, da Constituição Federal de 1988.

Os princípios constitucionais devem ser observados por toda a administração pública para a execução de seus atos administrativos. São os chamados princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficácia e eficiência.

Entretanto, estamos certos de que a transparência, a efetividade e o controle do patrimônio público também são atributos que podem ser facilmente identificados.

O que vamos aprender?

A partir de agora, veremos os conceitos básicos da gestão de patrimônio. Dando prosseguimento, conheceremos ainda as operações patrimoniais, com as ferramentas e os instrumentos, comumente adotados para a gestão do patrimônio público.

Conheceremos as formas usadas no controle patrimonial nas organizações públicas, como deve funcionar um sistema eletrônico de controle patrimonial, bem como a estrutura, as atribuições, as competências e as responsabilidades de cada ente que compõe a estrutura organizacional da gestão patrimonial, deixando clara, ainda, a legislação que ampara a apuração de responsabilidades quanto ao mau uso e à gestão dos bens patrimoniais e, ainda, complementa informações como os procedimentos que são adotados, na prática, para o tombamento de um bem.

A entrada e a incorporação de bens no acervo patrimonial com sua movimentação também serão um assunto tratado, assim como os conceitos relacionados aos tipos de movimentação de bens, seja de uso interno ou externo.

Serão apresentadas as formas de desincorporação de bens do patrimônio público, conhecido como “baixa” e, por último, como você vai perceber, o estudo destina-se às orientações que devem ser observadas quando há realização de inventários.

Com isso, vamos aos estudos!

1. ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE PATRIMÔNIO

1.1 Introdução



Todo bem público deve ser regulado por normas e leis que sejam rígidas, mas foi a partir da Constituição de 1988 que ficou evidente o controle financeiro, orçamentário, contábil, operacional e, principalmente, o patrimonial.

É certo que as diretrizes do governo federal influenciam os demais entes, como os estados e os municípios que adotam políticas mais severas, intensivas e rigorosas de controle, dentre as quais a adoção do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI.

Na verdade, o que se quer é ter uma maior obediência à legislação vigente.

Com isso, os órgãos públicos estão mais bem aparelhados, tanto do ponto de vista administrativo quanto tecnológico, e têm atuado de forma mais rigorosa na fiscalização do uso e conservação do patrimônio público.

É importante lembrar que os estados e os municípios acabaram por adotar estratégias de operação dos bens patrimoniais sob sua responsabilidade.

Se um computador ou qualquer outro patrimônio público sumir, será necessário apurar quem foi o responsável, por isso há a necessidade de que os agentes públicos – aqueles que lidam diretamente com o patrimônio público – conheçam os fluxos, as rotinas e os procedimentos próprios da área.

Procedimentos certos de como fazer proporcionam melhorias de desempenho das pessoas envolvidas com o patrimônio nas diversas repartições públicas (vamos também chamar de unidades gestoras ou unidades administrativas, dependendo do emprego do nome em diversos municípios brasileiros).

Essa disciplina visa a um estudo atualizado com as modificações vigentes além de favorecer a racionalização de suas atividades.

Em cada órgão responsável da administração pública, deve haver um setor para administrar e controlar o material e o patrimônio público.

Para evitar processos administrativos disciplinares e tomada de contas especial, os órgãos responsáveis pelo patrimônio público reúnem meios para responder, no âmbito da estrutura administrativa, por iniciativas pertinentes à normatização, ao planejamento e à execução das atividades referentes à gestão do patrimônio público.

Nesta disciplina você vai aprender como garantir um melhor gerenciamento de um sistema de patrimônio usualmente utilizado nos órgãos públicos.



Exercitando o conhecimento

De acordo com o conteúdo estudado, assinale a alternativa correta. O Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI foi adotado para:

- a) que os estados e os municípios buscassem políticas mais brandas e intensivas de controle dos bens públicos;
- b) que os estados e os municípios buscassem políticas mais severas, intensivas e facilidades de controle dos bens públicos;
- c) que os estados e os municípios buscassem políticas mais severas, intensivas e rigorosas de controle dos bens públicos;
- d) que os estados e os municípios buscassem políticas mais brandas e facilidades de controle dos bens públicos. Esta disciplina apresenta conceitos e princípios que devem ser incorporados para uma gestão patrimonial adequada. O conhecimento desses conceitos e princípios permitirá compreender a importância do controle patrimonial dos órgãos públicos.

1.2 Conceitos básicos da gestão do patrimônio



A partir de agora, você vai entender os conceitos, as definições e o emprego do patrimônio público relacionados com suas classificações, diferenciações e seu emprego adequado pelo ente público.

Patrimônio público

De forma bem clara, a Resolução nº 1.129, de 2008, do Conselho Federal de Contabilidade, que cuida das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, define o patrimônio público da seguinte maneira:

Patrimônio Público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações (BRASIL, 2008).



Exercitando o conhecimento

Vamos refletir antes de estudar sobre a classificação dos bens patrimoniais.

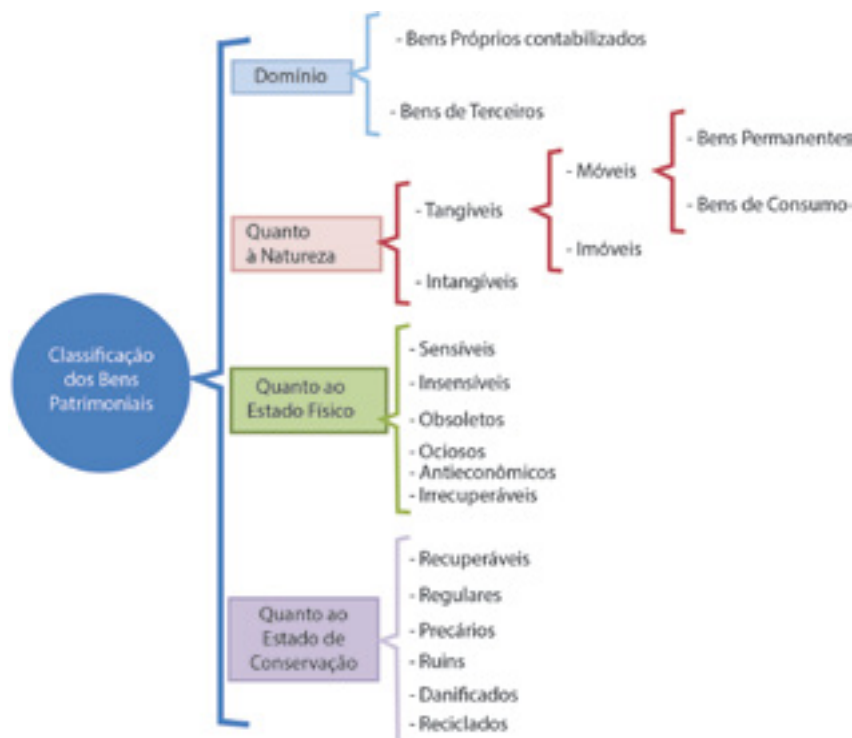
Os bens patrimoniais recebem classificação. NÃO se podem classificar os bens de acordo com:

- o domínio por parte do ente público;
- sua natureza;
- seu estado físico;
- seu valor.

Classificação dos bens patrimoniais

Os bens patrimoniais recebem uma classificação de acordo com o domínio por parte do ente público, sua natureza e seu estado físico.

Para os gestores e operadores da área patrimonial, a classificação aqui apresentada serve para facilitar o controle e o monitoramento dos bens públicos.



Os materiais na administração pública são entendidos genericamente como equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias-primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades dos órgãos e das entidades públicas federais, independentemente de qualquer fator.

Classificação quanto ao domínio

- Bens próprios contabilizados:

São os bens públicos que devem conter identificação, ou seja, um bem considerado contabilizado deve corresponder a um número de tombamento e ser incorporado ao patrimônio do ente público, assim como uma pessoa corresponde ao seu CPF.

A forma como o bem público é incorporado ao patrimônio, dá-se por modalidades de aquisição como: compra por empenho, doação, permuta, adjudicação, dentre outros.

- Bens de terceiros:

São os bens públicos recebidos por locação, por empréstimo ou em comodato.

Mas, preste atenção: são bens que não fazem parte do acervo patrimonial. Por exemplo, uma frota de ônibus escolares que transportam estudantes de uma área rural para a escola que fica distante, nesse caso, o motorista pode ser um servidor público da prefeitura, utilizando o bem de terceiro, no caso, o dono da frota de ônibus.

Classificação quanto à natureza

- Bens tangíveis e bens Intangíveis:

Bens tangíveis: são bens tangíveis os bens móveis e os bens imóveis.

- Bens móveis: são bens permanentes e de consumo.

- » Bens permanentes: são bens patrimoniais (bens públicos) que, por seu uso, têm durabilidade e utilização superior a dois anos conforme o artigo 15º, § 2º, da Lei nº 4.320 de 1964 e Portaria STN nº 448, de 2002.



Para entender melhor...

Segundo o *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*, patrimônio é “o conjunto de bens, direitos e obrigações economicamente apreciáveis, pertencentes a uma pessoa ou empresa”.

Toda vez que nos referirmos a patrimônio, vamos entender que é o conjunto de bens móveis, também denominados materiais permanentes.

Outra definição, dessa maneira, oficial, por se encontrar na Instrução Normativa 205/88, da extinta Secretaria de Administração Pública – Sedap, da Presidência da República, diz o seguinte:

...designação genérica de equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades das organizações públicas federais, independente de qualquer fator, bem como aquele oriundo de demolição ou desmontagem, aparas, acondicionamentos, embalagens e resíduos economicamente aproveitáveis (Instrução normativa nº 205, de 08 de abril de 1988).

A Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 15º, § 2º, define como material permanente aquele com duração superior a dois anos.

Já o art. 3º, da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, define a adoção de cinco condições excludentes para a identificação do material permanente, sendo classificado como material de consumo aquele que se enquadrar em um ou mais itens dos que se seguem:

I - Durabilidade – Quando o material em uso normal perde ou têm reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

II - Fragilidade – Material cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

III - Perecibilidade – Material sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;

IV - Incorporabilidade – Quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal;

V - Transformabilidade – Quando adquirido para fim de transformação.

Ainda assim, temos que analisar mais questões que complementam a definição final da classificação:

1º) Relação custo de aquisição/custo de controle do material:

Entende-se que, nos casos dos materiais com custo de controle maior que o risco da perda, o controle desses bens seja feito por meio do relacionamento do material (relação-carga) e verificação periódica das quantidades.

Significa dizer que, de um modo geral, o material de pequeno custo que em função de sua finalidade exige uma quantidade maior de itens resulta em alto custo de controle, devendo ser, portanto, classificado como de consumo.

2º) Bem adquirido especificamente para compor o acervo patrimonial da Instituição:

Se o material incorporar o patrimônio público, deve ser classificado sempre como um bem permanente. Além disso, é importante frisar que a classificação do bem, para efeito de sua inclusão no sistema de controle patrimonial, deve ser coerente com a adotada no respectivo processo de aquisição.

Assim, quando entrar material, é preciso verificar a discriminação ou especificação contida na nota fiscal ou documento correlato.



Exercitando o conhecimento

Para a identificação do material permanente, deve-se observar a classificação pela:

- a) durabilidade – quando o material em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
- b) fragilidade – material cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
- c) perecibilidade – material sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal de uso;
- d) incorporabilidade – quando destinado à incorporação a outro bem permanente, sem prejuízo das características do principal.

» Material de consumo: são aqueles bens públicos que, em razão de seu uso corrente, se acabam ou perdem sua identidade física em dois anos e/ou têm sua utilização limitada a esses dois anos conforme a Lei nº 4320, de 1964 e a Portaria STN nº 448, de 2002.



- Bens Imóveis: são bens fixados no terreno, na área determinada, no lote, no chão, em lagoas, etc., que não podem ser transportados.



Bens Intangíveis: são bens que não conseguimos tocar, pegar, mexer, etc.

Os bens intangíveis não podem ser medidos fisicamente.

Por exemplo, as marcas, as patentes, as ações da bolsa de valores, os precatórios, as linhas telefônicas, e assim vai.

Exercitando o conhecimento

Assinale a alternativa correta. Os bens e direitos públicos podem ser:

- a) tangíveis ou intangíveis;
- b) onerados ou não do patrimônio privado;
- c) adquiridos para uso comercial;
- d) formados em órgãos do setor privado.

Classificação quanto ao estado físico

Nesse caso, há os bens servíveis e os inservíveis, mas não é só isso que diz respeito ao seu estado. Não se esqueça de que há também a categoria dos bens obsoletos, dos bens ociosos, dos bens antieconômicos e dos bens irrecuperáveis.

Vamos, então, entender cada um deles.

- Bens servíveis

Um bem que serve para alguma coisa é um bem servível. Os bens móveis ou imóveis que integram o acervo patrimonial, que são de uso indispensável à prestação do serviço público, são bens servíveis.

Exercitando o conhecimento

Agora reflita a respeito da seguinte pergunta:

Esses bens podem ser usados?

- () Sim
- () Não

Os bens servíveis não podem ser usados, senão a bem da administração pública.

Agora, conforme a sistemática adotada no órgão responsável, pelo estado do bem patrimonial, os bens servíveis, para fins de inventário, realizado todos os anos, podem ainda ser classificados como novo, bom ou ótimo, mas isso, lógico, vai depender do seu estado de conservação.

- Bens inservíveis

Uma vez que vimos o significado de bens servíveis, ficará fácil compreender os bens inservíveis. São aqueles bens que perdem a serventia para a administração pública e tornam-se inúteis ou inviáveis para o uso em qualquer atividade relacionada ao serviço prestado.



Qual o destino desses bens?

Esses bens, ao adquirirem esse tipo de classificação ou status, terão como destino o depósito.

Mas atenção, não se pode fazer com esses bens o que costumamos fazer em casa: jogar no lixo.

O que deve ser feito, então? O patrimônio público não é meu, nem seu e, sim, da sociedade em geral. Portanto, ao constatar que esse bem é inservível, ele deve ser enviado ao depósito e haverá a necessidade de um procedimento chamado **alienação**.

Esses bens são alienados por meio de venda ou doação. Portanto, a venda somente poderá ocorrer por leilão pelo órgão responsável.

Vamos rever os pré-requisitos de um bem inservível.

Pré-requisitos

- Existência de bens classificados como inservíveis, conforme determinação do Decreto 99658/90.
- Avaliação dos bens por comissão especialmente instituída pelo dirigente da unidade.

As atribuições da comissão são:

- Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
- Avaliar os bens conforme sua classificação;
- Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
- Instruir os processos de desfazimentos conforme a classificação dos bens inservíveis.

Em geral, o processo de desfazimento deverá ser composto por:

- a) Portaria de designação da comissão de desfazimento;
- b) Relação dos bens para desfazimento;
- c) Laudo de avaliação;
- d) Justificativa do desfazimento;
- e) Contrato, conforme a modalidade de desfazimento; e
- f) Relação de bens baixados no processo.

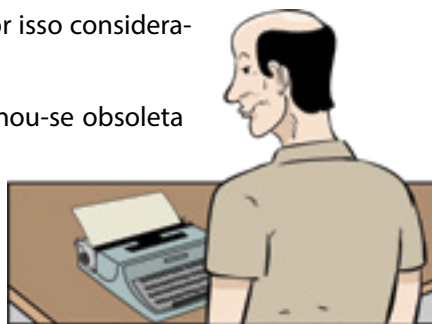
O material considerado genericamente inservível, para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade, deve ser classificado como obsoleto, ocioso, recuperável, antieconômico, irrecuperável, etc.

- Bens obsoletos:

Os bens obsoletos são aqueles que caem em desuso, por isso considerados arcaicos, seja pela sua inutilidade ou pelo desuso.

Por exemplo, a antiga máquina de escrever manual tornou-se obsoleta para a máquina de escrever elétrica, que por sua vez, tornou-se obsoleta para os computadores e os programas de elaboração de textos.

Os avanços tecnológicos são motivos que tornam os bens obsoletos, razão pela qual caíram em desuso.



- Bens ociosos:

Devemos entender que os bens ociosos são aqueles que se encontram em perfeitas condições de uso, mas não estão sendo utilizados.

Imagine uma repartição pública em que há cinco computadores, mas só tem 3 funcionários, dois desses computadores estão ociosos.

Conclusão: material ocioso é aquele que, embora em perfeitas condições de uso, não está sendo aproveitado.

- Bens antieconômicos:

Podem ser considerados antieconômicos os bens públicos adquiridos, mas com rendimento precário ou abaixo de sua capacidade em virtude de uso prolongado ou desgaste prematuro.

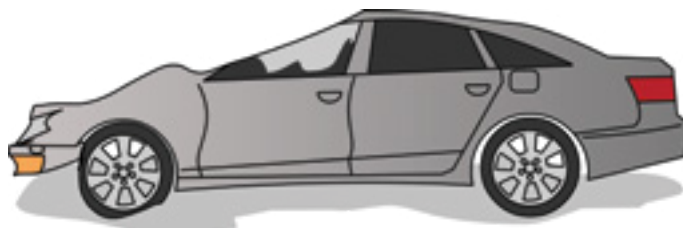
Conclusão: material antieconômico é aquele que possui uma manutenção onerosa ou um rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência.

- Bens irrecuperáveis:

Se o bem público não tem serventia, por que insistir com ele?

Por exemplo, um veículo oficial que se envolva em um acidente e tenha perda total.

Conclusão: material irrecuperável é aquele que não pode mais ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.



Classificação quanto ao estado de conservação

Há também como classificar o patrimônio público quanto ao seu estado de conservação. Dessa forma, os bens públicos podem ser: recuperáveis, regulares, precários, ruins e danificados.

- Bens recuperáveis

Tendo como exemplo o caso em que um veículo oficial da administração pública tenha se envolvido em acidente. Se não houver como recuperar o carro, devemos classificar como bem irrecuperável, mas se o bem tiver como retornar às atividades normais de uso e conservação, ele é considerado recuperável. Assim, se o veículo sofrer um acidente e continuar funcionando normalmente ele é recuperável.



Conclusão: material recuperável é aquele cuja recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado.

- Bens regulares

Imagine a apreensão de equipamentos contrabandeados pela Receita Federal ou qualquer outro órgão competente. O que acontece após a apreensão é a destinação do bem para o órgão público que, normalmente, dá-se por doação.

Uma vez regularizada a situação e doado ao órgão público, temos um bem regular.

O bem apreendido deve estar disponível e regulado para seu uso legal, sem nenhum impedimento por parte de quem doa e daquele órgão público que recebe.

Um exemplo: A Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) regula os bens, como sendo aqueles disponíveis para destinação, apreendidos em decorrência das atividades de fiscalização dos serviços de telecomunicações e de radiodifusão, que tenham sido objeto de pena de perdimento em favor da Agência, conforme a Consulta Pública nº 59, que originou a norma sobre apreensão, guarda, perdimento e destinação de bens e produtos.



- Bens precários

Os bens precários são os que foram incorporados ao patrimônio público, ainda que dependessem de uma decisão judicial.

Por exemplo, um imóvel rural que esteja em processo de desapropriação, por cultivo de produtos proibidos.

Pode ser que o município explore madeiras de uma área de sua propriedade sem a devida autorização dos órgãos de fiscalização ambiental.

Isto ocorreu em decisão judicial, na Justiça do Estado do Paraná, conforme Processo nº 0019784-49.2012.814.0301, em trâmite na MMª 9ª Vara Cível de Curitiba-PR, ao determinar a penhora sobre os créditos florestais referentes aos projetos de manejo, o fez sobre bens precários, ou seja, que estão na dependência de realização de um evento futuro.



- Bens ruins

Imagine que você foi a uma repartição pública e ao sentar-se em uma cadeira, esta despencou e o levou ao chão... Algumas pessoas até riram dessa cena engraçada.

Você riu também, mas não foi legal.

Só vem uma coisa à sua cabeça: mas que cadeira ruim! Que vexame ela me fez passar!

Ocorre que muitos gestores não se atentam para o bem a adquirir e aí você já viu, não é mesmo?

Pois então, se a qualidade do bem público não é boa, diz-se que é um bem ruim, e pode ser muito ruim.



- Bens danificados

Suponha que em sua casa tem uma cadeira de rodinhas. Uma dessas rodinhas encontra-se quebrada, mas você usa a cadeira mesmo assim, afinal de contas, isso não o incomoda...

Poderemos encontrar essa situação em alguma repartição pública.

Parece um descaso ou uma acomodação, mas entenda que os bens danificados devem ter uma destinação, dependendo de cada caso.

Lógico, se for um veículo em péssimas condições de trafegabilidade, a melhor coisa a se fazer é consertá-lo ou, se não houver jeito, descartá-lo, pois pode provocar acidentes, e o condutor e/ou responsável poderá responder por acidente, nesse caso, por negligência!

Vamos pensar um pouco...

O descarte adequado de resíduos de materiais não utilizados, embalagens e produtos com componentes químicos é um grande desafio para as organizações públicas, e seu impacto sobre a sociedade e o meio ambiente faz do tema um caso de extrema relevância.



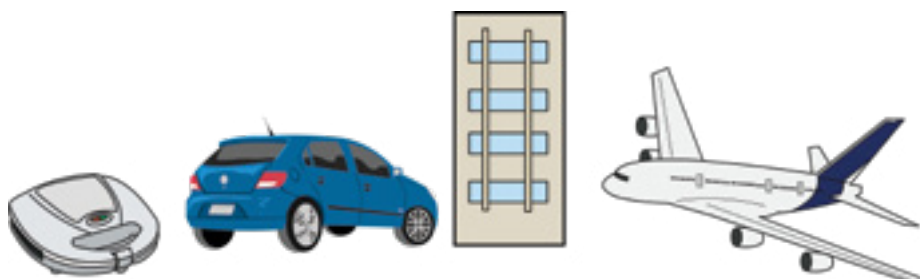
Por isso os órgãos públicos devem realizar previsões para a destinação dos bens públicos que, dependendo, poderão ser reciclados, reprocessados e devolvidos ao mercado ou, ainda, no caso de não haver mais utilidade do material, o descarte pela deposição em algum depósito definitivo na forma de lixo. O processo de movimentação dessas mercadorias se dá por meio de canais de distribuição especial.

Bens reciclados: são considerados recicláveis aqueles bens residuais que constituem interesse de transformação, que têm mercado ou operação que viabiliza sua transformação industrial.

Bens descartáveis: são bens que apresentam duração de vida útil média, de algumas semanas, raramente superior a seis meses. São exemplos de bens descartáveis os produtos de embalagens, brinquedos, materiais para escritório, suprimentos para computadores, artigos cirúrgicos, pilhas de equipamentos eletrônicos, fraldas, jornais, revistas, etc.



Bens duráveis: são os bens que apresentam duração de vida útil variando de alguns anos a algumas décadas. Exemplos: automóveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, as máquinas e os equipamentos industriais, edifícios, aviões, navios, etc.



Bens semiduráveis: são os bens que apresentam duração média de vida útil de alguns meses, raramente superior a dois anos. Sob o enfoque dos canais de distribuição reversos dos materiais, apresentam características ora de bens duráveis, ora de bens descartáveis. Exemplos: baterias de veículos, óleos lubrificantes, baterias de celulares, computadores e seus periféricos, revistas especializadas, etc.





Exercitando o conhecimento

São bens de classificação quanto ao estado de conservação, EXCETO:

- a) bens obsoletos;
- b) bens precários;
- c) bens recuperáveis;
- d) bens reciclados;
- e) bens danificados;
- f) bens ruins;
- g) bens regulares.

Exercícios

Questão 01 – Com a Constituição de 1988, houve a adoção dos CONTROLES inerentes ao patrimônio público. Não se considera controle:

- a) financeiro;
- b) orçamentário;
- c) patrimonial;
- d) legal.

Questão 02 – O patrimônio público é inerente:

- a) à prestação de serviços públicos, tão somente;
- b) à exploração econômica por entidades do setor público e privado e suas obrigações;
- c) à prestação de serviços públicos e particulares;
- d) à exploração econômica por entidades do setor público e privado e suas obrigações.

Questão 03 – Se os órgãos públicos utilizarem seus aparelhos de controle, poderemos afirmar que:

- a) tanto do ponto de vista administrativo quanto tecnológico, há melhor atuação e de forma mais rigorosa somente na fiscalização do uso;
- b) tanto do ponto de vista administrativo quanto tecnológico, há melhor atuação e de forma mais rigorosa na fiscalização do uso e conservação do patrimônio público;
- c) somente do ponto de vista administrativo, há melhor atuação e de forma mais rigorosa na fiscalização do uso e da conservação do patrimônio público;
- d) apenas do ponto de vista tecnológico, há melhor atuação e de forma mais rigorosa na fiscalização do uso e conservação do patrimônio público.

Questão 04 – Os estados e os municípios procuram adotar estratégias de operação dos bens patrimoniais sob sua responsabilidade, objetivando:

- a) que os agentes públicos que lidam diretamente com o patrimônio público conheçam os fluxos, as rotinas e os procedimentos próprios da área;
- b) procedimentos de como fazer que proporcionam melhorias de desempenho das pessoas envolvidas com o patrimônio em todas as repartições públicas;
- c) que os agentes públicos que lidam diretamente com o patrimônio público desconheçam os fluxos, as rotinas e os procedimentos próprios da área;
- d) procedimentos de como não fazer que proporcionam melhorias de desempenho das pessoas envolvidas com o patrimônio nas diversas repartições públicas.

Questão 05 – Sobre o patrimônio público, pode-se afirmar que:

- a) em toda a administração pública somente há um setor para administrar e controlar o material e o patrimônio público;
- b) em cada órgão da administração pública, deve haver um setor para administrar, mas não controlar o material e o patrimônio público;
- c) em toda a administração pública, o setor que administra não deve ser o mesmo que controla o material e o patrimônio público;
- d) em cada órgão responsável da administração pública, deve haver um setor para administrar e controlar o material e o patrimônio público.

Questão 06 – Para evitar processos administrativos disciplinares e tomada de contas especial, os órgãos responsáveis pelo patrimônio público reúnem meios para responder, no âmbito da estrutura administrativa, por iniciativas relativas:

- a) à normatização e padronização;
- b) ao planejamento econômico;
- c) à execução da gestão do patrimônio público;
- d) ao julgamento das contas.

Questão 07 – Para garantir um melhor gerenciamento de um sistema de patrimônio, usualmente utilizado nos órgãos públicos, não há necessidade:

- a) de avaliar conceitos relacionados ao controle do patrimônio público;
- b) de definir atribuições sobre o controle do patrimônio privado;
- c) de proceder às rotinas operacionais de controle;
- d) de compreender a importância do controle patrimonial dos órgãos públicos.

Questão 08 – Classificam-se, quanto ao domínio, os bens:

- a) próprios contabilizados;

- b) de terceiros a particulares;
- c) próprios;
- d) estrangeiros.

Questão 09 – Define-se como material permanente aquele com duração:

- a) superior a dez anos;
- b) inferior a dois anos;
- c) superior a dois anos;
- d) independe de prazo.

Questão 10 – Considera-se material de consumo:

- a) aqueles bens públicos que, em razão de seu uso corrente, se acabam ou perdem sua identidade física em dois anos e/ou têm sua utilização limitada a esses dois anos;
- b) aqueles bens públicos que, em razão de seu uso corrente, se acabam ou perdem sua identidade física em dez anos;
- c) aqueles bens públicos que, em razão de seu uso corrente, se acabam ou perdem sua identidade física em um ano;
- d) aqueles bens privados que, em razão de seu uso corrente, se acabam ou perdem sua identidade física em três anos.